Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 26/02/13
Kleide S. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 26/02/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº021 ,DE 2013.

(Autor: Vereador Dr.Jorge Bocasanta)

Veda a aplicação de multas eletrônicas por radares e afins, quanto à violação de semáforos em sinal vermelho no Município de Cascavel na forma em que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná ,aprova:

Art.1°. No período compreendido entre as 23 horas e 6 horas da manhã,fica vedada a aplicação de multas por violação de sinal vermelho, sendo mantidas as sanções por excesso de velocidade.

Art.2° A presente Lei passa a ter validade na data de sua publicação.

Art.3° Ficam revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Dr. Jorge Bocasanta
Vereador - PT

Sala de Sessões,
Cascavel,26 de fevereiro de 2013.

Justificativa

Entendemos que embora reduzido em relação aos grandes centros, o risco de assaltos e ataques no período da madrugada existe. O presente PL têm o objetivo de resguardar os munícipes do risco de violência ao mesmo tempo que separa a infração de excesso de velocidade, também fonte de imensa violência.